



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5573/2022 Caxias - MA, 15/09/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 028/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE PORTARIAS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei

Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR A PORTARIA CAXIASPREV Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021;

Art. 2º REVOGAR A PORTARIA CAXIASPREV Nº 013/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 SETEMBRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, décimo quinto dia do mês de setembro de 2022.

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 029/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidora pública municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.



A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 58 inciso III, c/c 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância do CAXIASPREV adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ALCIENE REIS PEREIRA, portadora da matrícula nº 22208-1, ocupante do cargo de ASSESSORA, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, pelo período de 15/09/2022 a 15/09/2023, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos.

Artigo 2º - Constituem as principais atribuições da fiscal de contrato administrativo:

I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Setorial de Licitações - CSL, para o fiel cumprimento do contrato;

II - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo, verificando a correta execução, utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente, confrontando os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com os fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, solicitado o refazimento dos serviços ou a substituição do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V - atestar a nota fiscal correspondente à prestação

de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha;

VI - encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Órgão competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 4º - A fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no CaxiasPREV com as de fiscal de contrato;

Artigo 5º - Na ausência temporária ou definitiva da fiscal, o instituto deverá substituí-la.

Artigo 6º - Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessárias.

Artigo 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo quinto dia do mês de setembro de 2022.

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 030/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), para atuar como substituto da Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA



DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 58 inciso III, c/c 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância do CAXIASPREV adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 030/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, que trata sobre a substituição temporária ou definitiva do fiscal de contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO, matrícula nº 22176-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, atuar como SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, pelo período de 15/09/2022 a 15/09/2023, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos, quando da ausência temporária ou definitiva da Fiscal de Contrato Administrativo do Instituto.

Artigo 2º - Constituem as principais atribuições do substituto do fiscal de contrato administrativo:

I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Setorial de Licitações - CSL, para o fiel cumprimento do contrato;

II - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo, verificando a correta execução, utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente, confrontando os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com os fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em

desacordo com as especificações do objeto contratado, solicitado o refazimento dos serviços ou a substituição do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V - atestar a nota fiscal correspondente à prestação de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha;

VI - encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Órgão competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 4º - O fiscal Substituto deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no CaxiasPREV com as de fiscal de contrato;

Artigo 5º - Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessárias.

Artigo 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo quinto dia do mês de setembro de 2022.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO 281/2022.



EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSORA CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) MARIA DE JESUS BORGES DOS SANTOS PEREIRA do cargo de provimento efetivo de Professora CL-E N-V, matrícula nº 3718-1, lotado(a) no(a) C.E.I.M. Lucrecia Carneiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02/09/2022.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGASecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

